



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 3551/**MAP** – 20 Maio 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2166/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2096 de 20 do corrente, do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do território e do Desenvolvimento Regional sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3245</u> Processo N.º <u>20.05/2009</u>
---

Exma. Senhora  
Dr.ª Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento (A. R.)  
1249-068 Lisboa

S/referência  
Of. 2960

S/comunicação de  
28/04/2009

N/referência  
MAOTDR/2096/09/  
Proc.48.30

Data  
20-05-2009

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2166/X/4ª – AC DE 24 DE ABRIL DE 2009 – DEPUTADA HELOÍSA APOLÓNIA -CLASSIFICAÇÃO DO EUCALIPTO COMO ESPÉCIE INVASORA.**

Em resposta à Pergunta n.º 2166/X/4ª – AC de 24 de Abril de 2009 - Classificação do eucalipto como espécie invasora., encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar V. Exa. do seguinte:

- O Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade iniciou um processo de revisão do Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna, tendo como objectivos: (i) otimizar a sua aplicação jurídica e administrativa, tendo em conta a experiência de cerca de uma década de aplicação; (ii) adaptar o seu enquadramento às evoluções jurídicas e orientações entretanto surgidas durante a primeira década do século XXI nos cenários internacional, regional e comunitário - por exemplo, as linhas orientadoras para espécies exóticas invasoras adoptada pela 6ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica; a Estratégia Europeia para as espécies Exóticas Invasoras adoptada pela Convenção de Berna, no âmbito do Conselho da Europa e, mais recentemente, a Comunicação da comissão Europeia sobre uma Estratégia da UE para Espécies Exóticas Invasoras; (iii) rever técnica e cientificamente os anexos do diploma, em particular a classificação e tipificação das diferentes espécies aí integradas. Assim, a iniciativa de revisão do diploma não teve por objectivo a classificação do eucalipto ou de quaisquer outras espécies com a tipologia de invasora ou outra.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Ministro**

- A revisão do diploma foi iniciada no 4º trimestre de 2008. Até final do ano, foi consolidada uma primeira versão técnica que incluiu uma consulta a peritos e investigadores a título individual. Posteriormente, essa versão técnica foi disponibilizada no *site* do ICNB e remetida a um vasto conjunto de entidades, tendo por vista uma auscultação pública, cujo relatório de ponderação está a ser ultimado, tendo em vista iniciar uma 3ª fase do processo. Esta consistirá no desenvolvimento de reuniões com entidades públicas e privadas relevantes, tendo em vista o refinamento técnico da proposta e sobretudo a ponderação de outros sectores e interesses, previamente à colocação da proposta à aprovação interna, tendo em vista a sua apreciação pelo MAOTDR, a fim de desencadear o processo legislativo. O documento colocado em auscultação pública, uma proposta baseada em trabalhos de peritos, é um instrumento de trabalho e visa a obtenção de contribuições que fortaleçam o processo de tomada de decisão. Esses contributos de outras entidades estão a ser analisados previamente à formulação da proposta final sobre todos os assuntos abrangidos pela revisão do diploma em causa.

- Em povoamento puro, o eucalipto ocupa 2.2% da área terrestre das Áreas Protegidas (AP), a que correspondem 15142 hectares (ha) repartidos do seguinte modo:

AP	Área ocupada com Eucalipto (povoamento puro) (ha)	% da área terrestre ocupada com Eucalipto (povoamento puro)
PNTI	5 814,8ha	21,95%
PNSACV	3.375ha	5,57%
PNSSM	2 220 ha	3,96%
PNSAC	1 888 ha	4,92%
PNVG	773,2 ha	1,11%
PNSC	400 ha	2,77%
RNES	370 ha	1,60%



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Ministro**

RNSM	121,1 ha	0,75%
PNAr	66,1 ha	0,53%
PNDI	58,6 ha	0,07%
PNSE	55,3 ha	0,06%

Nas restantes AP, as áreas ocupadas por eucalipto não são significativas. É importante realçar que com a implementação dos regulamentos dos planos de ordenamento a área ocupada por eucalipto tenderá a decrescer.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe do Gabinete**

*Luís Morbey*

SB/MJ